



**LIVRO DE LEIS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2176/2024**

*"Altera o Artigo 1º e 5º da Lei nº 1.797, de 7 de dezembro de 2006, que cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD"*

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.797, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1 - Fica criado o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD" de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 110 (cento e dez) trabalhadores de todas as idades, maiores de 18 (dezoito) anos, integrantes da parte da população desempregada residente no Município."

**Artigo 2º** - O caput do Artigo 5º da Lei Ordinária nº 1.797, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5 - A jornada regular de expediente no programa consistirá em 5 (cinco) horas diárias, distribuídas ao longo de 5 (cinco) dias por semana, abarcando a participação em cursos de qualificação profissional, alfabetização ou cursos livres destinados ao desenvolvimento pessoal, aprimoramento profissional e fortalecimento psicológico, que poderão ser ministrados na modalidade de Ensino a Distância (EAD) ou presencialmente, desde que ocorram fora do horário regular de expediente."



**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as leis municipais 1797 de 2006, 1849 de 2008, 2064 de 2018 e 2042 de 2021.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de fevereiro de 2024.

---

**RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal de Piquete

---

**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**  
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.